

ENTIDADES INDEPENDENTES DE INVESTIGAÇÃO DE ABUSOS SEXUAIS DE MENORES

ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL



SÍNTESE
INFORMATIVA

FICHA TÉCNICA

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP

Título:

Entidades Independentes de Investigação de Abusos Sexuais de Menores – Enquadramento Internacional

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:

Belchior Lourenço, Filipa Paixão, Rui Brito e Sandra Rolo

Coordenação:

Filipa Paixão

Arranjo e Composição Gráfica:

Nuno Amorim

Síntese Informativa n.º 81

Data de publicação:

maio de 2023

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º
1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2023.
Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei n.º 28/2003, de 30 de julho.

Índice

NOTA PRÉVIA	5
ALEMANHA	8
ÁUSTRIA	9
CANADÁ	11
ESLOVÁQUIA	14
ESLOVÉNIA	16
ESPAÑA	17
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	18
FRANÇA	20
GRÉCIA	23
HUNGRIA	25
LUXEMBURGO	26
MACEDÓNIA DO NORTE	27
POLÓNIA	28
REINO UNIDO	30
SUÍÇA	31

NOTA PRÉVIA

A 13 de fevereiro de 2023, foi divulgado o [Relatório Final «Dar Voz ao Silêncio»](#) (doravante designado apenas por Relatório) da Comissão Independente para o Estudo de Abusos Sexuais contra Crianças na Igreja Católica.

Esta Comissão «foi criada por decisão da Conferência Episcopal Portuguesa (CEP), na sequência das diretrizes lançadas pelo Papa Francisco em 2019, defendendo uma posição de «tolerância zero» perante situações de abusos sexuais de crianças».

Conforme consta do Relatório, a «Comissão teve propositadamente uma composição paritária, com igual número de homens e de mulheres, provenientes de gerações diferentes e com experiências de vida pessoal muito diversas. Tratava-se de uma equipa multidisciplinar (ciências médicas e psicológicas, sociais e jurídicas), abrangendo especialistas que tinham como interface comum o trabalho profissional sobre a infância e as crianças, associado ao estudo e à defesa do seu bem-estar global e seus direitos. A Comissão incluiu ainda um elemento representativo da sociedade civil, que procurava dar outra visão à problemática em estudo, interpelando os especialistas com questões possíveis de colocar por qualquer pessoa perante um tema de que tem somente um conhecimento comum»¹.

No Relatório destacam-se, nomeadamente, os seguintes resultados do estudo desenvolvido pela Comissão²:

- 1º. Os abusos sexuais de crianças na Igreja tomaram, em Portugal, uma visibilidade inédita com o estudo realizado;
- 2º. Os abusos sexuais de crianças na Igreja Católica portuguesa existiram no passado e existem ainda no presente;
- 3º. Todas as modalidades de abuso descritos na atual Lei Penal foram encontradas na amostra;
- 4º. Muitas das pessoas abusadoras, que assim foram referenciadas, ainda permanecem em atividade eclesial;
- 5º. Em alguns contextos, esses abusos tiveram carácter sistémico, isto é, ancoravam-se na estrutura de funcionamento de certas instituições da própria Igreja (tais como seminários, colégios internos ou instituições de acolhimento de menores em risco);
- 6º. O carácter sistémico dos abusos não pode, porém, generalizar-se a toda a Igreja, pois diz respeito a uma minoria percentual da totalidade dos seus membros.

¹ Página 67 do Relatório.

² Páginas 448 e 449 do Relatório.

No Relatório são igualmente apresentadas as recomendações gerais da Comissão, das quais se salienta o seguinte: «1. (...) Dada a natureza desta Comissão e o modelo previsto para a sua composição, a ela caberia ainda, na remessa dos dados recolhidos às estruturas próprias da Igreja, propor as soluções a adotar, nomeadamente quanto ao tipo de medidas a aplicar ao infrator, à eventual indemnização a atribuir às pessoas vítimas e ao acompanhamento de que estas mostrassem carecer. (...) 3. Do presente Estudo, entretanto, não resulta evidente a necessidade de propor qualquer alteração ao nível tanto das penas previstas, entre nós, para os crimes sexuais, como dos prazos de prescrição do respetivo procedimento criminal, aliás, a elas indexados. Já, porém, tendo em conta a idade a partir da qual as pessoas vítimas se dispõem a denunciar os crimes de que foram alvo e bem assim a necessidade de conceder um mais alargado tempo de maturação sobre as possíveis consequências de uma denúncia sua, parece ser de recomendar uma alteração ao artigo 118.º, n.º 5, do Código Penal, aumentando para 30 anos (atualmente 23) a idade do ofendido antes da qual o procedimento criminal não se extingue por efeitos da prescrição. 4. Dada a natureza pública dos crimes sexuais contra «menores», tudo parece apontar para o dever moral e cívico que impende sobre a Igreja Católica portuguesa no sentido de proceder à respetiva participação ao Ministério Público logo que de algum deles, cometido por membro seu, tenha conhecimento, independentemente dos seus procedimentos internos. Recomendar-se-ia, assim, que a Comissão referida em 1., ou outra estrutura equivalente, procurasse protocolar com o Ministério Público os termos dos procedimentos a adotar, com vista a preservar o segredo de justiça; a garantir a segurança da pessoa vítima, nomeadamente na recolha de declarações para memória futura; e a agilizar a comunicação»³.

Na sequência deste Relatório, foi [requerida](#) conjuntamente pelo PS, pelo PSD, pela IL, pelo PCP, pelo BE, pelo PAN, e pelo L, a criação de um grupo de trabalho para avaliação das necessidades de introdução de alterações à legislação sobre abusos sexuais praticados contra menores.

E, a 15 de março de 2023, iniciou a sua atividade o [Grupo de Trabalho - Avaliação da Legislação sobre Abusos Sexuais contra Menores](#) (doravante designado apenas por Grupo de Trabalho), o qual funciona no seio da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Foi solicitada pelo Grupo de Trabalho, a elaboração de um inquérito, a dirigir aos membros do Centro Europeu de Pesquisa e Documentação Parlamentar (CERDP), no sentido da recolha de informação sobre estruturas homólogas à Comissão Independente para o Estudo de Abusos Sexuais contra Crianças na Igreja Católica, que tenham sido criadas nos Parlamentos de outros Estados membros, e que tenham elaborado relatórios, bem como sobre o resultado da sua atividade, em especial sobre eventuais alterações legislativas que tenham aprovado e o sentido destas alterações.

³ Páginas 450 e 451.

Como tal, foi elaborado o seguinte inquérito, o qual foi introduzido no dia 3 de abril no CERP com o número [5409](#)⁴:

1. Nos últimos 20 anos, no seu país, foi criada alguma comissão independente, com o intuito de estudar o abuso sexual de menores, nomeadamente no seio da Igreja?
2. Em caso afirmativo, esta comissão elaborou algum relatório?
3. Em caso afirmativo, o referido relatório foi analisado pelo Parlamento? Por uma Comissão Permanente ou por uma estrutura especial, como sejam uma comissão especial, uma subcomissão ou um grupo de trabalho criados com esse propósito?
4. Em caso afirmativo, qual foi o resultado dessa análise? Alterações legislativas à legislação sobre o abuso sexual de menores? Outros? Por favor, especifique.
5. Solicita-se a disponibilização de informação (hiperligações) relativos aos relatórios das comissões independentes e aos procedimentos parlamentares referidos nos pontos 3 e 4.

O questionário foi remetido para 62 membros do CERP, sendo que, até ao dia 4 de maio de 2023, última data considerada para efeitos do presente trabalho, tinham respondido 31 países.

Destes, foram excluídas as respostas dadas por 16 países, com dois fundamentos: o primeiro, teve a ver com as respostas que se limitavam a responder negativamente a todas as questões, sem qualquer disponibilizar qualquer informação acrescida (neste grupo, incluem-se a Albânia, a Arménia, a Croácia, a Dinamarca, a Estónia, a Finlândia, Israel, a Letónia, a Lituânia, Montenegro, a Noruega e a Suécia); o segundo, com as respostas que não incidam sobre as questões colocadas (caso do Chipre, da Geórgia, da Roménia e da Suécia).

Assim sendo, foram analisadas as soluções jurídicas existentes nos seguintes ordenamentos jurídicos: Alemanha, Áustria, Canadá, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estados Unidos da América, França, Grécia, Hungria, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Polónia, Reino Unido, Suíça.

⁴ Estabeleceu-se, como prazo de resposta, o dia 28 de abril.

ALEMANHA

Nos últimos 20 anos, foram criadas na Alemanha quatro comissões com o propósito de investigar a temática dos abusos sexuais de menores, em concreto:

- a) Em 2010, a [Comissão Independente dos abusos sexuais a Crianças](#)⁵, a qual publicou um [relatório final](#) em maio de 2011;
- b) Em 2016, a [Comissão Independente de Inquérito aos Abusos Sexuais de Crianças na Alemanha](#)⁶, que publicou um [relatório final](#) em julho de 2020;
- c) A comissão criada no seio da [Beauftragter der Deutschen Bischofskonferenz](#) (Conferência Episcopal Alemã); e
- d) A comissão criada no seio do [Beteiligungsforum Sexualisierte Gewalt der Evangelischen Kirche Deutschland](#) (Fórum de participação sobre a violência sexual da Igreja Evangélica na Alemanha).

Não existe nenhuma comunicação por parte da *Bundestag* no sentido da análise dos dois relatórios acima identificados, nomeadamente no âmbito de processos legislativos que ali possam ter tramitado, respeitante à temática aqui em análise.

Sem prejuízo, a [Gesetz zur Bekämpfung sexualisierter Gewalt gegen Kinder](#), publicada na *Federal Law Gazette n.º 33*, de 22 de junho de 2021, veio introduzir alterações no sentido de combater o abuso sexual contra menores.

⁵ *Unabhängige Beauftragte für Fragen des sexuellen Kindesmissbrauchs (UBSKM)*

⁶ *Unabhängige Kommission zur Aufarbeitung sexuellen Kindesmissbrauchs*

ÁUSTRIA

Em abril de 2010, por iniciativa da *Österreichischen Bischofskonferenzen* (Conferência dos Bispos Austríacos da Igreja Católica), foi criada na Áustria a figura do Provedor de Justiça Independente de Proteção à Vítima. Este Provedor, por sua vez, criou a Comissão Independente de Proteção à Vítima (de ora em diante designada apenas por Comissão).

A Comissão tem vindo a cooperar com as autoridades eclesiais competentes, sendo que, a 1 de junho de 2011, foram criados gabinetes diocesanos de Provedoria de Justiça com a competência para receberem e reencaminharem para análise da Comissão as queixas apresentadas por eventuais vítimas de abuso ou violência sexual no seio da Igreja. Por sua vez, cabe à Comissão decidir sobre a ajuda terapêutica e financeira a prestar a vítimas de abuso ou violência sexual cometidos por clérigos ou por funcionários clericais das instituições da Igreja Católica Romana na Áustria.

A Comissão mantém-se em atividade e ainda não foi publicado nenhum relatório oficial sobre o trabalho desenvolvido. Todavia, foi publicado, em fevereiro de 2019, um [documento](#)⁷ intercalar que resume a atividade da Comissão até aquele momento.

Acresce que, de acordo com a informação disponibilizada no [portal](#) do Provedor de Justiça Independente de Proteção à Vítima, desde 2010 até 31 de dezembro de 2022, a Comissão proferiu decisões sobre 3 007 processos, estando pendentes de decisão outros 114 processos. Ainda, de acordo com o mesmo portal, foi atribuído um total de 34,66 milhões de euros às vítimas, dos quais 27,40 milhões de euros foram atribuídos a título de ajuda financeira e 7,26 milhões de euros para terapia. Em 248 casos, nenhum benefício foi concedido.

É de referir também o documento com o título «[A verdade libertar-vos-á](#)»⁸, publicado pela *Österreichischen Bischofskonferenzen*, no qual se preveem as medidas, regulamentos e orientações contra o abuso e a violência a implementar pela Igreja Católica Austríaca. Neste documento consta igualmente o procedimento de compensação e ajuda ao dispor das vítimas.

Na Áustria, foram ainda criadas comissões de investigação de abusos sexuais contra menores ao nível das regiões (*Länder*), no âmbito das suas competências próprias em matéria de bem-estar infantil e de gestão de instituições públicas para crianças. Exemplo disso é a comissão independente criada em Viena (Comissão de Inquérito *Wilhelminenberg*) para investigar a violência e o abuso sexual que tiveram lugar

⁷ Versão em língua inglesa, disponível no portal do Provedor de Justiça Independente de Proteção à Vítima.

⁸ Versão em língua inglesa, disponível no portal do Provedor de Justiça Independente de Proteção à Vítima.

num orfanato específico localizado naquela região. Esta comissão publicou vários relatórios, os quais estão disponíveis no respetivo [portal](#)⁹.

Os relatórios e documentos supramencionados não foram apresentados perante o *Nationalrat*¹⁰ ou o *Bundesrat*¹¹. Contudo, o presidente da *Nationalrat* promoveu uma cerimónia de Estado denominada «Um Gesto de Responsabilidade», a qual teve lugar no plenário do Parlamento austríaco a 17 de novembro de 2016, e na qual os presidentes de ambas as câmaras, o chanceler federal e o porta-voz da *Österreichischen Bischofskonferenzen* discursaram, reconhecendo a injustiça sofrida no passado pelas crianças à guarda do Estado e da Igreja.

⁹ Os relatórios estão disponíveis apenas na língua alemã.

¹⁰ Câmara baixa austríaca.

¹¹ Câmara alta austríaca.

CANADÁ

No Canadá, em outubro de 1989, foi constituída, pela Conferência Canadiana de Bispos Católicos (CCCB - [Canadian Conference of Catholic Bishops](#)), uma comissão *ad hoc* cujo trabalho incidiu sobre os abusos sexuais cometidos por padres ou religiosos masculinos. Dessa comissão resultou um relatório, publicado em junho de 1992, com o título «[From Pain to Hope](#)».

Em 2002, foi criado um grupo de trabalho criado pela mesma Conferência de Bispos Católicos, com a tarefa de estudar e rever o relatório de 1992 e fazer recomendações. O resultado deste estudo foi um relatório de 2005, fornecendo comentários e *feedback* das vítimas ([Canadian Conference of Catholic Bishops, Report of the Special Task-force for the Review of From Pain to Hope](#), setembro de 2005). Nem o relatório de 1992 nem o de 2005 foram analisados pelo Parlamento do Canadá.

Mais recentemente, em 2008, foi criada a [Truth and Reconciliation Commission of Canada](#) (TRC) como parte do [Indian Residential Schools Settlement Agreement](#) para criar um registo do sistema escolar residencial e lançar as bases para a reconciliação entre canadianos indígenas e não indígenas (*Crown-Indigenous Relations and Northern Affairs Canada, Truth and Reconciliation Commission of Canada*)¹².

Tratou-se do reconhecimento público dos eventos traumáticos ocorridos nas escolas deste sistema, com crianças indígenas sujeitas a maus-tratos, e muitas dadas como desaparecidas sem que a sua morte fosse reconhecida, tendo muitos alunos sido abusados física e sexualmente nessas instituições (*Truth and Reconciliation Commission of Canada, Honouring the Truth, Reconciling for the Future: Summary of the Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Canada*, pp. 53-55, 105-110, 330, 353). Embora a TRC não se tivesse concentrado apenas no abuso sexual infantil, devido ao abuso generalizado que teve lugar em escolas residenciais, integrou igualmente esse estudo do sistema escolar residencial.

Da TRC resultou, em 2015, um [relatório final](#), o qual inclui várias recomendações, destacando-se as dispostas nos números 26, 36 e 38:

“26. Pedimos aos governos federal, provincial e territorial que revejam e alterem os seus respetivos estatutos de limitações para garantir que estejam em conformidade com o princípio de que governos e outras entidades não podem confiar em limitação de defesas [prescrição] para se defenderem de ações legais de histórico de abuso apresentadas por pessoas indígenas. [...]”

¹² As escolas residenciais eram instituições administradas pelo governo e pela igreja (católica e protestante) que procuravam assimilar as crianças indígenas na cultura euro-canadiana dominante. Os programas administrados pelo governo federal começaram na década de 1880, com a última escola a fechar em 1996.

36. Pedimos aos governos federal, provincial e territorial para que trabalhem com as comunidades indígenas para fornecer serviços culturalmente relevantes aos presos em questões como abuso de substâncias, violência familiar e doméstica e superação da experiência de abuso sexual. [...]

58. Pedimos ao Papa que emita um pedido de desculpas às vítimas, às suas famílias e às comunidades pelo papel da Igreja Católica Apostólica Romana no abuso espiritual, cultural, emocional, físico e sexual das crianças das Primeiras Nações, *Inuit* e *Métis* nas escolas residenciais geridas pela Igreja Católica. Pedimos que esse pedido de desculpas seja semelhante ao pedido de desculpas de 2010 emitido para as vítimas irlandesas de abuso e que ocorra dentro de um ano após a emissão deste Relatório e seja entregue pelo Papa no Canadá ([Truth and Reconciliation Commission of Canada: Calls to Action](#)).”

Foram ainda elaborados vários outros relatórios, os quais mencionam o abuso sexual infantil dentro do sistema escolar residencial, embora alguns se concentrem mais neste componente do que outros.

São eles:

- [Honouring the Truth, Reconciling the Future](#)

Resumo do relatório final

- [What We Have Learned](#)

Princípios da verdade e reconciliação

- [The Survivors Speak](#)

Relatos das vítimas ouvidas pela *Truth and Reconciliation Commission of Canada*

- [Truth and Reconciliation Commission of Canada: Calls to Action](#)

A fim de corrigir o legado das escolas residenciais e avançar no processo de reconciliação canadense, a *Truth and Reconciliation Commission* fez 94 apelos à ação

- [Canada's Residential Schools: The History, Part 1 Origins to 1939](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, Volume 1

- [Canada's Residential Schools: The History, Part 2: 1939 to 2000](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, Volume 2

- [Canada's Residential Schools: The Inuit and Northern Experience](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, experiência inuit e nórdica.

- [Canada's Residential Schools: The Métis Experience](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, Volume 3.

- [Canada's Residential Schools: Missing Children and Unmarked Burials](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, Volume 4.

- [Canada's Residential Schools: The Legacy](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, Volume 5.

- [Canada's Residential Schools: Reconciliation](#)

Relatório final da *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, Volume 6.

Estes relatórios foram discutidos no Parlamento do Canadá em várias ocasiões, enquanto o governo procurava a reconciliação com os povos indígenas, destacando-se as seguintes:

- Em 18 de junho de 2015, os apelos à ação e os depoimentos dos sobreviventes foram apresentados na Câmara dos Comuns ([House of Commons, Journals, 18 June 2015](#)).
- Em 1 de maio de 2018, a Câmara dos Comuns votou a favor de uma moção pedindo ao Papa Francisco que emitisse um pedido de desculpas pelo papel da Igreja Católica no sistema escolar residencial ([House Commons, Journals, 1 May 2018](#)).
- Em 3 de junho de 2021, a oposição pediu ao governo que “acelere a implementação dos apelos à ação da *Truth and Reconciliation Commission*”. A moção foi aprovada em 7 de junho de 2021 ([House of Commons, Journals, 3 June 2021](#) e [7 June 2021](#)). O governo respondeu a 17 de junho de 2021 ([Sessional Paper No. 8530-432-9](#)).

Desde a sua apresentação no Parlamento, muitas iniciativas e mudanças legislativas ocorreram para implementar os apelos à ação do TRC. O governo partilhou o progresso obtido na página da internet que criou para o efeito: [Delivering on Truth and Reconciliation Commission Calls to Action](#).

Relativamente ao apelo para ação n.º 26, em 11 de janeiro de 2019, o Ministro da Justiça e Procurador-Geral do Canadá emitiram a [Directive on Civil Litigation Involving Indigenous Peoples](#). Embora considerando que a via judicial não promove a desejada reconciliação, considera também que o direito dos indígenas a procurar a via judicial não é afetado. Assim, esta diretiva orienta a abordagem dos representantes legais do Governo do Canadá, nos litígios civis envolvendo direitos indígenas.

Salienta-se também a ação desenvolvida como resultado da recomendação n.º 58 a que supra se fez referência. Assim, em 29 de maio de 2017, o primeiro-ministro Justin Trudeau encontrou-se no Vaticano com Sua Santidade o Papa Francisco. Durante esta reunião, o primeiro-ministro pediu formalmente ao Papa que formulasse um pedido de desculpas papal pelo papel da Igreja Católica nas Escolas Residenciais Indígenas. Mais tarde, durante uma visita ao Canadá em 2022, em *Maskwacîs* - situado no território do Tratado 6 (terras tradicionais das Primeiras Nações e do povo *Métis*) -, o Papa Francisco reconheceu os abusos sofridos em escolas residenciais que resultaram em destruição cultural, perda de vida e traumas contínuos vividos pelos povos indígenas em todas as regiões deste país. Posteriormente, fez mais declarações sobre este assunto em *Lac Ste. Anne*, *Ste. Anne de Beaupré* e em *Iqaluit*.

ESLOVÁQUIA

Na Igreja Católica eslovaca existe uma [Komisia KBS pre ochranu maloletých v Cirkvi](#)¹³ (Comissão KBS para a Proteção de Menores na Igreja), cujos *Štatút* (Estatutos) podem ser lidos [aqui](#).

Como resulta das informações expostas na página eletrónica desta [comissão](#) e do n.º 1 dos seus estatutos, esta foi criada pela [Konferencia biskupov Slovenska](#) (Conferência Episcopal Eslovaca), durante a [91.ª sessão plenária](#), que ocorreu nos dias 22 e 23 de novembro de 2018.

Como é referido na página eletrónica da Comissão, o seu [objetivo](#) é garantir que todos os casos de abuso na Igreja sejam resolvidos de forma verdadeira e justa, e ao mesmo tempo prevenir a ocorrência de novos casos. Por isso, a sua atividade é orientada para as pessoas afetadas por danos decorrentes desses factos e para a realização do maior número possível de eventos de prevenção.

A Conferência Episcopal Eslovaca emitiu três documentos que abordam o abuso sexual na igreja:

- A [Smernica KBS: Postup v prípadoch sexuálneho zneužívania klerikmi](#) (2014) [Diretiva KBS: Procedimento em casos de abuso sexual por parte de clérigos];
- O [Kódex pastoračného správania](#) (2016) [Código de Conduta Pastoral]; e
- A [Smernica KBS: Postup v prípadoch sexuálneho zneužívania klerikom členom inštitútu zasväteného života alebo spoločnosti apoštolského života a ktorýmkoľvek veriacim, ktorý zastáva úrad alebo službu v Cirkvi](#) (2022) [Diretiva KBS: Procedimento em casos de abuso sexual por clérigos, membros de institutos de vida consagrada ou de sociedades de vida apostólica, e de qualquer fiel que exerça um cargo ou serviço na Igreja].

Encontra-se acessível uma [página](#) eletrónica, que divulga os canais de comunicação/denúncia de casos de abuso sexual de menores na igreja católica neste país (email e telefone), bem como apresenta outros esclarecimentos sobre como [denunciar](#), as [perguntas frequentes](#), e o [procedimento de solução](#).

Nos termos do n.º 19 dos estatutos da Comissão KBS para a Proteção de Menores na Igreja, esta reúne-se, pelo menos, uma vez por ano, sendo que a sua correspondência tem uma natureza confidencial e é arquivada no [Generálny sekretariát KBS](#) (Secretariado-Geral da Conferência Episcopal Eslovaca).

¹³ Página eletrónica disponível apenas na língua eslovaca.

Conforme resulta dos esclarecimentos prestados pelos serviços do [Národná rada Slovenskej republiky](#)¹⁴ (Conselho Nacional da República Eslovaca), e dada a natureza confidencial dos trabalhos da Comissão KBS para a Proteção de Menores na Igreja não foi entregue a este órgão de soberania qualquer relatório elaborado por esta entidade.

Importa mencionar, ainda, que neste país, existe [Centrum na ochranu maloletých \(COM\)](#) (Centro de Proteção de Menores), que foi criado a 28 de fevereiro de 2019 (data do estatuto) e que funciona junto da [Teologická fakulta Katolíckej univerzity](#) (Faculdade de Teologia da Universidade Católica) - sítio da *Internet* acessível nas línguas eslovaca e inglesa -, os seus estatutos podem ser lidos [aqui](#).

A página eletrónica do COM apresenta a sua missão como a abordagem da área sensível do abuso sexual de menores e pessoas vulneráveis, e o conjunto das respetivas finalidades:

- Preparar e desenvolver programas de prevenção para contextos pastorais, educativos e formativos;
- Implementar programas educativos e de formação centrados nas dimensões psicológica, educativa e espiritual da questão do abuso sexual;
- Prestar assistência especializada às vítimas de abuso sexual;
- Ajudar as famílias, as comunidades locais e as comunidades religiosas afetadas pelos abusos sexuais;
- Disponibilizar atividades para superar as dificuldades conjugais, familiares e comunitárias associadas ao abuso de poder, incluindo o abuso sexual.
- Colaborar na realização de auditorias aos fatores de risco de abuso sexual nas instituições pastorais, educativas e formativas.
- Realizar avaliações dos fatores de risco de pessoas suspeitas de abuso sexual e apoiar na gestão do diagnóstico e tratamento dos autores de abuso;
- Colaborar no desenvolvimento de conceitos de ambiente seguro para crianças e jovens;
- Promover e conduzir investigações interdisciplinares sobre abuso sexual; e
- Desenvolver a promoção e a organização do voluntariado neste domínio.

¹⁴ Sítio da *Internet* acessível nas línguas eslovaca e inglesa.

ESLOVÉNIA

A [Conferência Episcopal da Eslovénia \[Slovenska škofovska konferenca \(SŠK\)\]](#) procedeu à criação, em 2009, de um grupo de peritos com vista à resolução dos casos de abuso sexual de menores no âmbito da Igreja.

Este grupo foi renomeado, em março de 2020, como *Expert Group for the Protection of Minors and Vulnerable Adults at the Slovenian Episcopal Conference*, tendo o seu mandato finalizado em novembro de 2021.

Acresce que, de acordo com a informação disponibilizada na resposta da [Assembleia Nacional](#)¹⁵ da Eslovénia ao questionário do CERP, a [Conferência de Bispos](#) procedeu à criação de uma Comissão Independente para a proteção de menores, para analisar os casos estudados pelo grupo de peritos suprarreferido, que deverá culminar na produção de um relatório. Este relatório deveria ter sido disponibilizado em 2022, mas este prazo foi prorrogado para 2023.

¹⁵ Portal em língua inglesa.

ESPANHA

A 17 de março de 2022, o plenário do *Congreso de los Diputados*¹⁶ aprovou uma [moção não legislativa](#) através da qual conferiu ao [Defensor del Pueblo](#) o poder para criar uma comissão independente com a competência para elaborar um relatório sobre as alegações de abusos sexuais no seio da Igreja Católica e sobre o papel assumido pelas autoridades públicas neste mesmo contexto.

De acordo com a moção aprovada, esta comissão deveria ser composta por especialistas que pudessem contribuir para o apuramento de factos e de responsabilidades, bem como para a compensação às vítimas. A comissão deveria ainda contribuir para a implementação de políticas públicas direcionadas para a prevenção e o cuidado relativos a casos de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Efetivamente, no seguimento da aprovação desta moção, foi criada uma [Comissão](#)¹⁷, no seio da estrutura do *Defensor del Pueblo*. Esta comissão, por sua vez, subdividiu-se em unidades orgânicas, em concreto, a Comissão Consultiva de Peritos (composta por 20 peritos, 17 dos quais externos, com experiência legal e no cuidado às vítimas), o Fórum de Diálogo com associações de apoio às vítimas e a Unidade Técnica de apoio às vítimas e à investigação. Esta última foi estruturada para ser um local de investigação, contando com o apoio de uma equipa de psicólogos, criminologistas e advogados que procuram compreender a realidade dos abusos sexuais no seio da Igreja Católica.

Ainda não existe nenhum relatório concluído elaborado pela Comissão. Contudo, o *Defensor del Pueblo* esteve presente na *Comisión Mixta de Relaciones con el Defensor del Pueblo* do *Congreso de los Diputados* para dar conta do trabalho realizado pela Comissão, conforme consta da [informação](#) disponível no portal do *Congreso de los Diputados*.

¹⁶ Câmara Baixa espanhola.

¹⁷ Mais informação disponível no portal do *Defensor del Pueblo*.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A Igreja Católica Romana nos Estados Unidos¹⁸ é dirigida pela Conferência dos Bispos Católicos dos Estados Unidos ([USCCB](#)).

Em 2002, a USCCB contratou uma universidade pública, o *John Jay College of Criminal Justice* (integrado na *City University of New York*) para investigar alegações de abuso sexual (não apenas abuso sexual infantil) em dioceses católicas romanas nos EUA, resultando num [relatório](#).

Houve várias ações judiciais envolvendo delegações locais e estaduais da Igreja Católica, e alguns órgãos judiciais locais ou estaduais realizaram estudos.

Por exemplo, em 5 de abril de 2023, o Gabinete do Procurador-Geral do Estado de Maryland emitiu um [relatório](#) sobre abuso sexual infantil por padres e outros associados à Arquidiocese de Baltimore, Maryland.

Por seu lado, em 2022, a [Convenção Batista do Sul](#) criou um grupo de trabalho sobre o abuso sexual (*Sexual Abuse Task Force*) que emitiu um [relatório](#) relativo ao abuso sexual em geral, portanto, não limitado ao abuso sexual infantil. Nesse seguimento, algumas das delegações da Convenção Batista do Sul estão atualmente sob investigação do Departamento de Justiça dos Estados Unidos como informa esta [notícia](#)¹⁹.

Não foi possível identificar nenhuma audiência realizada por qualquer comissão da Câmara dos Representantes ou do Senado sobre este tema, sendo que este tópico é geralmente considerado mais sob a alçada do poder judicial, em vez do legislativo.

Foi, contudo, possível identificar várias iniciativas legislativas sobre este tema:

1. Proposta do Senado [S.3103 - Eliminating Limits to Justice for Child Sex Abuse Victims Act of 2022](#), a qual deu origem à [Public Law No. 117-176](#) (09/16/2022), e incide sobre a eliminação de qualquer limite temporal à apresentação de queixa de abuso sexual infantil. Porém, a origem desta alteração

¹⁸ Como informa a resposta americana ao questionário enviado pelo nosso Parlamento, não existe uma “Igreja” ou religião oficial nos Estados Unidos, sendo que a maior denominação religiosa é a católica romana (21% dos adultos dos EUA), seguida por duas denominações cristãs protestantes: batista (11% dos adultos dos EUA) e metodista (4% dos adultos dos EUA). Na nossa pesquisa identificámos [estudos recentes](#) que apresentam os seguintes números: 71% dos adultos americanos identificam-se como cristãos, 47% como protestantes (no conjunto das suas várias denominações), 21% como católicos.

¹⁹ Disponível no portal da CNN.

legislativa esteve relacionada, não com casos ocorridos na igreja, mas com casos ocorridos no âmbito do desporto e competição.

2. A nível estadual:

- a) Iniciativa do Senado de Maryland, aprovada na Comissão de Procedimento Judicial desse Senado, dando lugar à [Senate Bill 686](#), e que retroativamente, bem como prospectivamente, revogou os estatutos de limitação (prescrição) em ações judiciais de demandantes que alegam ter sofrido abuso sexual infantil. Esta iniciativa está relacionada com os casos na Arquidiocese de Baltimore, Maryland.
- b) No Estado de Washington, duas iniciativas, a [House Bill 1098](#) e a [Senate Bill 5280](#), incluem o clero na lista de denunciadores obrigatórios de abusos ou negligência.

FRANÇA

A [Commission indépendante sur les abus sexuels dans l'Eglise](#) (CIASE) foi formada em 7 de novembro de 2018, por decisão dos bispos de França durante sua assembleia plenária em Lourdes. Esta comissão teve por objetivo lançar luz sobre o passado para tirar conclusões e restaurar a confiança.

No dia 12 de novembro desse mesmo ano, a [Conférence des religieux et religieuses de France](#) uniu-se a esta iniciativa, procurando «esclarecer os abusos sexuais de menores na Igreja Católica desde 1950, para compreender as razões que favoreceram a forma como esses casos foram tratados e fazer recomendações, em particular avaliando as medidas tomadas desde os anos 2000»²⁰.

O presidente da comissão independente foi Jean-Marc Sauvé, vice-presidente honorário do *Conseil d'Etat*. A Comissão foi composta por 22 membros no total, que conduziram uma investigação durante 3 anos, sendo que a sua missão estruturou-se em 3 fases principais: 1) estabelecimento dos fatos; 2) compreensão sobre o que aconteceu, e; 3) prevenção da repetição de tais tragédias. No entanto, não teve por missão estabelecer responsabilidades pessoais.

Foram produzidos vários documentos por esta comissão, sendo o documento principal o seu relatório final, «[Les violences sexuelles dans l'Eglise catholique - France 1950-2020](#)», também conhecido como relatório «Sauvé», publicado em outubro de 2021.

Este relatório, que apresenta 45 recomendações no sentido de cessar as situações documentadas, teve grande repercussão em França. Estas recomendações dizem respeito, fundamentalmente, ao funcionamento da Igreja Católica e à evolução do direito canónico, matérias que se considerou extravasarem as competências do Parlamento.

No entanto, vários pontos suscitam debate jurídico: controlo do registo criminal, questão da oponibilidade ou não do segredo de confissão às investigações judiciais, ou ainda protocolos específicos entre dioceses e o Ministério Público.

Nesta sequência, a [Commission des lois](#) da *Assemblée Nationale* constituiu um grupo de trabalho para avaliar as recomendações da CIASE com vista a possíveis futuros trabalhos legislativos. Composto por 9 deputados e encarregados de discutir as questões que deram origem ao debate jurídico, os seus trabalhos

²⁰ Ver, a propósito, as comunicações de [12 de novembro de 2018](#) e de [5 de outubro de 2021](#), que constam no portal da *Conférence des religieux et religieuses de France*.

começaram a 11 de janeiro de 2022 e terminaram a 9 de fevereiro do mesmo ano. Em 16 de fevereiro de 2022 publicaram o [relatório final do grupo de trabalho](#).

No final dos seus trabalhos, o grupo de trabalho limitou-se a recomendar ajustes *ad hoc* ao quadro legislativo para apoiar a correta implementação pela Igreja de França das recomendações do relatório da CIASE. Considerou igualmente que os delitos cometidos dentro da Igreja Católica representavam apenas uma pequena parte da tarefa que cabe às autoridades públicas na proteção adequada das crianças. Faz ainda referência ao seu trabalho conjunto com a [Commission indépendante sur l'inceste et les violences sexuelles faites aux enfants](#) (CIVISE), criada pelo Governo no início de 2021, no sentido de iniciar um processo de reconhecimento e reparação semelhante ao preconizado pela CIASE, abordando o abuso sexual infantil noutros contextos, incluindo o familiar.

O grupo de trabalho da *Commission des lois* apresentou as seguintes 7 recomendações:

1. Esclarecer o vínculo existente entre o sacerdote agressor e o bispo hierarquicamente superior, numa dupla vertente: capacidade disciplinar dos bispos em relação aos sacerdotes e responsabilização da Igreja e dos bispos por atos cometidos pelos sacerdotes;
2. Remover a incerteza da responsabilidade da administração por atos cometidos por um religioso em territórios franceses com legislação própria²¹;
3. Prever, na legislação, a exclusão de benefícios fiscais dos doadores a fundos de reparação às vítimas de abusos sexuais²²;
4. Esclarecer a natureza fiscal das quantias pagas num processo *ad hoc* de justiça restaurativa promovido pela Igreja da França, aprovando, se necessário, um regime jurídico específico.
5. Clarificar a legislação existente sobre a aplicação do segredo profissional e a obrigação de denunciar o abuso sexual de menores
6. Alargar as possibilidades de consulta do [boletim n.º 2 do registo criminal](#) dos voluntários que acompanhem os menores em determinadas atividades e que sejam externos à estrutura de acolhimento.
7. Alargar as possibilidades de consulta indireta dos [FIJ AIS](#) (*Fichier des auteurs d'infractions sexuelles ou violentes*), por intermédio do prefeito ou do Ministério Público, de forma a permitir uma verificação mais alargada dos antecedentes das pessoas que pretendam trabalhar com menores.

²¹ Em concreto, l'Alsace-Moselle, Guyane, Mayotte, Nouvelle-Calédonie, Polynésie française, Wallis-et-Futuna e Saint-Pierre-et-Miquelo.

²² Refere-se, na página 424 do relatório CIASE, que cabe à Igreja financiar a reparação às vítimas, não devendo o Estado e os contribuintes ser responsabilizados pela violência sexual cometida dentro da Igreja Católica.

Tendo este grupo de trabalho reunido pouco antes da realização das eleições presidenciais de 2022, o seguimento a dar caberia ao futuro Presidente da República. No entanto, até este momento, nenhum seguimento foi dado ao trabalho do grupo desde a reeleição do Presidente Macron.

GRÉCIA

Neste país não foi criada qualquer comissão independente com o propósito de estudar o abuso sexual de menores, nomeadamente na igreja.

No entanto, no início de novembro de 2022, o [Κυβέρνηση της Ελληνικής Δημοκρατίας](#)²³ (Governo da República da Grécia) apresentou o [Εθνικό Σχέδιο Δράσης για την Προστασία των Παιδιών από τη Σεξουαλική Κακοποίηση και Εκμετάλλευση 2022-2027](#)²⁴ (Plano de Ação Nacional para a Proteção das Crianças contra o Abuso e a Exploração Sexuais 2022-2027) para a sua discussão no [Βουλή της Ελλάδας](#)²⁵ (Parlamento da Grécia) em sessão conjunta de diversas comissões parlamentares permanentes: [Επιτροπή Κοινωνικών Υποθέσεων](#) (Comissão de Assuntos Sociais), [Διαρκής Επιτροπή Μορφωτικών Υποθέσεων](#) (Comissão de Assuntos Culturais e Educativos) e a [Ειδική Μόνιμη Επιτροπή Ισότητας, Νεολαίας και Δικαιωμάτων του Ανθρώπου](#) (Comissão Permanente Especial para a Igualdade, Juventude e Direitos Humanos).

Um dos objetivos deste plano de ação nacional é, como dispõe o seu ponto 2.1.²⁶, a tolerância zero à violência sexual contra crianças. Neste domínio o que se pretende é conferir prioridade à proteção das crianças contra a violência sexual e a exploração, bem como à mobilização das instituições e da sociedade para combater estes factos.

A monitorização da aplicação deste plano é realizada por uma [Πολιτική Επιτροπή Παρακολούθησης Δημοσίων Πολιτικών](#)^{27,28} (Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas),

Na sequência da aprovação e entrada em vigor deste plano, têm vindo a ocorrer diversas alterações na ordem jurídica deste país como:

- A [ΝΟΜΟΣ ΥΠ' ΑΡΙΘΜ. 4620 Τεύχος Α' 96/11.06.2019](#) - Κύρωση του Κώδικα Ποινικής Δικονομίας (ΚΠΔ) (Lei n.º 4620, Diário Oficial, Série A, n.º 96, de 11 de junho de 2019 - Ratificação do Código de Processo Penal);

²³ Portal disponível apenas na língua grega.

²⁴ Conforme a [notícia](#) de 3 de abril de 2023 divulgada página eletrónica do Governo grego, o documento final inclui os resultados obtidos da consulta pública, sendo acessível somente na língua grega.

²⁵ Sítio da *Internet* disponível em diversas línguas: grego, francês e inglês.

²⁶ Pág. 21 do [documento](#).

²⁷ Conforme a informação inserta no ponto 3.1., pág. 36 do [documento](#).

²⁸ Esta é instituída nos termos do Άρθρο (Artigo) 55 da [ΝΟΜΟΣ ΥΠ' ΑΡΙΘΜ. 4622 Τεύχος Α' 133/07.08.2019](#) - Επιτελικό Κράτος: οργάνωση, λειτουργία και διαφάνεια της Κυβέρνησης, των κυβερνητικών οργάνων και της κεντρικής δημόσιας διοίκησης (Lei n.º 4622, Diário Oficial, Série A, n.º 133, de 7 de agosto de 2019 – Lei sobre a organização, funcionamento e transparência do Governo, órgãos governamentais e da administração pública central). Diploma consolidado retirado do portal [kodiko.gr](#). Toda a legislação ali disponibilizada encontra-se acessível somente na língua grega.

- A [ΝΟΜΟΣ ΥΠ' ΑΡΙΘ. 4360 ΦΕΚ Α' 9/29.1.2016](#) (Lei n.º 4360, Diário Oficial, Série A, n.º 9, de 29 de janeiro 2016), diploma que transpõe para o direito nacional a [Diretiva 2011/99/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011](#), relativa à decisão europeia de protecção, e a [Decisão-Quadro 2009/315/JAI do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009](#), relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados-Membros;
- A [ΝΟΜΟΣ ΥΠ' ΑΡΙΘΜ. 4619 Τεύχος Α' 95/11.06.2019](#) - *Κύρωση του Ποινικού Κώδικα (ΠΚ)* (Lei n.º 4619, Diário Oficial, Série A, n.º 95, de 11 de junho de 2019 - Ratificação do Código Penal);
- A [ΝΟΜΟΣ ΥΠ' ΑΡΙΘ. 4139 ΦΕΚ Α' 74/20.3.2013](#) - *Νόμος περί εξαρτησιογόνων ουσιών και άλλες διατάξεις* (Lei n.º 4319, Diário Oficial, Série A, n.º 74, de 20 de março de 2013 - Lei sobre substâncias que causam dependência e outras regulamentações); e
- A [ΝΟΜΟΣ ΥΠ' ΑΡΙΘ. 3500 ΦΕΚ Α 232/24.10.2006](#) - *Για την αντιμετώπιση της ενδοοικογενειακής βίας και άλλες διατάξεις* (Lei n.º 3500, Diário Oficial, Série A, n.º 232, de 24 de outubro de 2006 - Lei sobre o combate à violência doméstica e outras regras), em particular os artigos que tipificam a ilicitude de comportamentos que envolvam o abuso sexual e a exploração de menores.

HUNGRIA

Na sequência de ações²⁹ levadas a cabo em 2019, por parte da [Hungarian Catholic Bishops' Conference \(HCBC³⁰\)](#), foram postas em prática várias medidas no sentido da [proteção de menores](#) e da [criação de estruturas que visem facilitar o reporte de abusos de menores](#).

A [Hungarian National Assembly \(Országgyűlés\)³¹](#) refere, contudo, que as medidas supracitadas não incluíram investigações e recolha de dados devidamente estruturados, não se verificando, portanto, a subsequente produção de relatórios.

²⁹ Comunicação do HCBC de 29 de março de 2019. Retirado do sítio da Internet *katolikus.hu*.

³⁰ Portal na língua inglesa.

³¹ Portal na língua inglesa.

LUXEMBURGO

No Luxemburgo, não foi criada uma comissão independente com o objetivo de analisar casos de abusos sexuais.

Contudo, neste país, foi apresentada, em janeiro de 2022, pelo Ministro da Justiça, uma [iniciativa legislativa](#)³² que visa o fortalecimento de meios na luta contra o abuso e a exploração sexuais de crianças.

De referir é, igualmente, o portal childprotection.lu, o qual foi criado com o intuito de disponibilizar um canal de denúncia de situações exploração sexual de crianças. Este portal é o resultado da colaboração entre a [ECPAT Luxemburgo](#), a [BEE SECURE](#), a [Polícia Grão-Ducal](#) e as autoridades judiciárias luxemburguesas, tendo sido cofinanciado pela União Europeia e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado do Luxemburgo.

Ainda, refira-se o [documento](#) publicado na versão revista em dezembro de 2020, pela Arquidiocese do Luxemburgo, sobre abuso sexual no contexto eclesial de menores e adultos vulneráveis. Este documento prevê a forma de denúncia e de tratamento das situações de abusos sexuais no seio da igreja e é vinculativo como regulamento interno Igreja Católica no Luxemburgo.

³² Disponível no [portal](#) da *Chambre des Députés du Grand Duché de Luxembourg*.

MACEDÓNIA DO NORTE

Neste país não há informação que tenha sido criada uma comissão independente com o objetivo de estudar o abuso sexual de menores, nomeadamente no seio da Igreja.

O governo criou uma entidade, designada de [Coordenação Nacional para a Proteção de Crianças contra Abusos e Negligências](#), que iniciou os seus trabalhos em final de 2017, e que procura enfrentar este problema através de uma abordagem multissetorial mais alargada da questão da proteção infantil no seu todo, reunindo peritos de seis áreas: social, saúde, educação, polícia, ministério público e tribunais.

Esta entidade reporta anualmente ao governo, sem envolver o parlamento neste procedimento. O único [relatório](#)³³ disponível, até este momento, foi publicado em 2019, sendo referente ao ano de 2017.

Não foram instituídos outros organismos especializados independentes que incidam sobre a prática da instituição religiosa no país.

³³ Disponível apenas em moldavo.

POLÓNIA

Na ordem jurídica deste país foi criada a Comissão Nacional contra a exploração sexual de menores de 15 anos³⁴, através da Lei de 30 de agosto de 2019 sobre a Comissão Nacional de Prevenção da Exploração Sexual de menores de 15 anos de idade³⁵, na versão de 22 de março de 2023, publicada na página eletrónica desta comissão.

Como decorre do artigo 1.º desta [lei](#)³⁶, nas disposições da mesma são definidas as atribuições e a organização, bem como os princípios e a forma de explicação de casos relativos a crimes contra a liberdade sexual e à integridade previstos no *Rozdział* (Capítulo) XXV – artigos 197.º a 206.³⁷ – da *ustawy z dnia 6 czerwca 1997 r. – Kodeks karny* (Código Penal), [texto consolidado](#) a 17 de maio de 2023.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6 da [Lei sobre a Comissão](#), esta constitui um órgão de independente das autoridades estaduais e é composta por sete membros:

- Três nomeados pelo [Sejm Rzeczypospolitej Polskiej](#)³⁸ (Parlamento da República da Polónia) por uma maioria de 3/5 dos votos, na presença de pelo menos metade do número estatutário de deputados;
- Um nomeado pelo [Senat Rzeczypospolitej Polskiej](#)³⁹ (Senado da República da Polónia) por maioria de 3/5 dos votos, na presença de, pelo menos, metade do número legal de senadores;
- Um nomeado pelo [Prezydenta Rzeczypospolitej Polskiej](#)⁴⁰ (Presidente da República da Polónia);
- Um nomeado pelo [Prezesa Rady Ministrów](#)⁴¹ (Primeiro-Ministro); e
- Um nomeado pelo [Rzecznika Praw Dziecka](#)⁴² (Provedor de Justiça das Crianças).

De acordo com os esclarecimentos publicitados na [página](#) eletrónica da Comissão⁴³, as suas duas principais tarefas consistem na investigação de casos de abuso sexual de menores de 15 anos, e a realização de ações preventivas e educativas.

³⁴ [Państwowa Komisja do spraw przeciwdziałania wykorzystaniu seksualnemu małoletnich poniżej lat 15 \(PKDP\)](#), sítio da *Internet* acessível somente na língua polaca.

³⁵ [USTAWA z dnia 30 sierpnia 2019 r. o Państwowej Komisji do spraw przeciwdziałania wykorzystaniu seksualnemu małoletnich poniżej lat 15 \(Dz. U. 2019 poz. 1820\)](#)

³⁶ Disponível apenas em polaco, tal como os restantes documentos com hiperligações no presente texto.

³⁷ Págs. 99 a 104 do [documento](#).

³⁸ Página eletrónica apenas acessível na língua polaca.

³⁹ Sítio da *Internet* encontra-se disponível nas línguas polaca e inglesa.

⁴⁰ Sítio da *Internet* encontra-se disponível nas línguas polaca e inglesa.

⁴¹ Página eletrónica apenas acessível nas línguas polaca e inglesa.

⁴² Sítio da *Internet* encontra-se disponível somente na língua polaca.

⁴³ Os documentos organizativos como o Estatuto e o Regimento podem ser acedidos [aqui](#).

As atribuições reconhecidas a esta Comissão correspondem:

- A notificação ao [Prokuratoria Generalna Rzeczypospolitej Polskie](#)⁴⁴ (Ministério Público) quando existe a suspeita de ocorrência de um crime;
- A comunicação ao Ministério Público sobre a suspeita de omissão de notificação a este mesmo órgão;
- O acompanhamento das ações desenvolvidas por autoridades públicas, organizações e outras entidades num determinado caso;
- A emissão, quando se trata de casos que prescreveram, decisões sobre o [Rejestrze Sprawców Przestępstw na Tle Seksualnym](#)⁴⁵ (Registo de Agressores Sexuais) de uma pessoa identificada como autor desta tipologia de crimes;
- A intervenção nos processos judiciais como assistente e o apoio às vítimas;
- A realização de ações educativas e [campanhas](#) informativas; e
- A elaboração de relatórios com conclusões e recomendações para órgãos, organizações e outras entidades, neste âmbito a comissão produz o relatório anual das suas atividades.

Os vários relatórios podem ser acedidos [aqui](#).

⁴⁴ Sítio da *Internet* encontra-se disponível somente na língua polaca.

⁴⁵ A sua página eletrónica encontra-se disponível nas línguas polaca e inglesa.

REINO UNIDO

Em Inglaterra e no País de Gales, foi criado o [Independent Inquiry into Child Abuse \(IICSA\)](#), previsto no [Inquiries Act 2005](#).

Este procedimento teve início em 2015 e cessou em 2022, conforme a [timeline](#) prevista no respetivo portal.

O IICSA produziu um vasto conjunto de relatórios, dos quais se salienta o [Report of the Independent Inquiry into Child Sexual Abuse](#).

Este relatório foi formalmente [apresentado](#) ao Parlamento a 20 de outubro de 2022, tendo o mesmo sido analisado no âmbito de uma [one-off evidence session](#), com a audição do coordenador do IICSA's, o Professor Alexis Jay.

O Governo do Reino Unido divulgou uma [resposta formal](#) ao relatório do IICSA, em maio de 2023, na qual manifestou a intenção da introdução no ordenamento jurídico de um *mandatory reporting duty* (dever de denúncia obrigatório)⁴⁶.

⁴⁶ Mais [informações](#) sobre o *mandatory reporting duty* podem ser consultadas no portal do Governo do Reino Unido.

SUIÇA

Na Suíça, desde 2010 que várias instituições eclesiais, sobretudo mosteiros, conventos e ordens religiosas católicas, têm vindo a realizar investigações internas no que respeita a abusos sexuais perpetrados em casas de acolhimento geridas pela Igreja ou em instituições de ensino, conforme consta da [informação](#) disponibilizada no portal dedicado a esta matéria gerido pela [CES](#) (*Conférence des évêques suisses*), pela [RKZ](#) (*Conférence centrale catholique romaine de Suisse*) e pela [Kovos](#) (*Conférence des Unions des Ordres et d'autres communautés de vie religieuse catholiques en Suisse*).

Em 2021, estas três organizações católicas nacionais da Suíça promoveram um projeto de investigação a nível nacional, o qual foi lançado em maio de 2022, e que está a ser realizado pela Universidade de Zurique. Este estudo tem por objeto a investigação da história dos abusos sexuais no seio da Igreja Católica-Romana Suíça desde meados do século XX. Prevê-se que projeto piloto termine na primavera de 2023, e que culmine com um relatório, o qual deverá ser apresentado numa conferência de imprensa agendada para 12 de setembro de 2023. Tal relatório deverá igualmente ser publicado.

Por seu lado, uma equipa de investigadores do Departamento de História daquela mesma universidade está igualmente a levar a cabo uma análise histórica independente cujo objetivo de estabelecer linhas gerais sobre a matéria dos abusos sexuais no seio de instituições religiosas, que permitam servir de base a projetos de investigação futuros.

Para a realização dos estudos supra indicados, a Universidade de Zurique conta com o apoio de um painel científico consultivo independente nomeado pela Sociedade Histórica Suíça.